



**CONTRADIÇÕES ITALIANAS NOS BASTIDORES DO TRATADO DE
SAINT-GERMAIN-EN-LAYE (1919): O PRINCÍPIO DAS
NACIONALIDADES E A ANEXAÇÃO DO TIROL MERIDIONAL**

**ITALIAN CONTRADICTIONS BEHIND THE SCENES OF THE TREATY
OF SAINT-GERMAIN-EN-LAYE (1919): THE PRINCIPLE OF
NATIONALITIES AND THE ANNEXATION OF SOUTH TYROL**

Submissão: 7 out. 2024

Aprovação para publicação: 21 abr. 2025

Arno Dal Ri Jr.

Doutor em Direito Internacional

Afiliação institucional: Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC – (Florianópolis, SC, Brasil)

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-7734-0404>

Lattes iD: <http://lattes.cnpq.br/2020985889273319>

Email: arnodalri@gmail.com

Andrey José Taffner Fraga

Doutorando e Mestre em Teoria e História do Direito

Afiliação institucional: Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC – (Florianópolis, SC, Brasil)

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-5508-6417>

Lattes iD: <http://lattes.cnpq.br/4401558060148215>

Email: andreytaffner@gmail.com

Como citar este artigo / How to cite this article (informe a data atual de acesso / inform the current date of access):

DAL RI JR., Arno; FRAGA, Andrey José Taffner. Contradições italianas nos bastidores do Tratado de Saint-Germain-en-Laye (1919): o Princípio das Nacionalidades e a anexação do Tirol Meridional. **Revista da Faculdade de Direito UFPR**, Curitiba, v. 70, n. 1, p. 105-123, jan./abr. 2025. ISSN 2236-7284. DOI: <https://doi.org/10.5380/rfdufpr.v70i1.97213>. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/direito/article/view/97213>. Acesso em: 30 abr. 2025.

RESUMO

Os argumentos utilizados para legitimar a anexação, por parte do Estado italiano, de territórios do antigo Tirol austríaco, englobando populações de línguas alemã e reto-romanche, logo após o término da Primeira Guerra Mundial, constituem uma intrigante questão na ciência do direito internacional do século XX. Apesar de contrariar frontalmente os pressupostos do Princípio das Nacionalidades, de Pasquale Stanislao Mancini, a anexação foi abençoada pela comunidade internacional, mediante os termos do Tratado de Saint-Germain-en-Laye. Com base em metodologias próprias da historiografia jurídica, notadamente, análise crítica das fontes por meio de revisão bibliográfica e documental, o presente estudo almeja responder ao seguinte questionamento: — Qual o critério ou fator determinante existente no pós-Primeira Guerra Mundial que justificou a anexação das referidas porções do Tirol por parte do então Reino da Itália? A partir da obra do jurista Vidan Blagoyévitch, constatou-se que o critério geográfico, utilizado pela Itália, encontrou respaldo na comunidade europeia que, na ocasião, observava com preocupação a segurança da fronteira alpina com as terras germânicas. O presente estudo visa colaborar com um entendimento mais amplo sobre os critérios utilizados na formação dos Estados nacionais, partindo do paradigmático caso italiano, em que os princípios confeccionados por Mancini e utilizados no processo de unificação foram alterados a depender da conveniência.

PALAVRAS-CHAVE

Princípio das Nacionalidades. Tratado de Saint-Germain-en-Laye. Tirol Meridional. História do direito internacional.

ABSTRACT

The arguments used to legitimize the annexation by the Italian state of territories from the former Austrian Tyrol—home to German- and Rhaeto-Romance-speaking populations—shortly after the end of World War I, present a compelling issue in twentieth-century international law. Despite directly contradicting the assumptions of the Principle of Nationalities formulated by Pasquale Stanislao Mancini, the annexation was ratified by the international community through the terms of the Treaty of Saint-Germain-en-Laye. Employing legal historiographic methodology, particularly the critical analysis of sources through bibliographic and documentary review, this study seeks to answer the following question: What criterion or determining factor after World War I justified the annexation of these portions of Tyrol by the then Kingdom of Italy? Drawing on the work of jurist Vidan Blagoyévitch, the research concludes that the geographical criterion invoked by Italy was accepted by the European community, which, at the time, was concerned with securing the Alpine border with Germanic territories. This study aims to contribute to a broader understanding of the criteria used in the formation of nation-states, using the Italian case as a paradigm in which the principles crafted by Mancini and applied during the unification process were altered according to political convenience.

KEYWORDS

Principle of Nationalities. Treaty of Saint-Germain-en-Laye. South Tyrol. History of international law.

INTRODUÇÃO

Muito provavelmente a maior contradição praticada pelo Estado Italiano no que concerne ao Princípio das Nacionalidades, proclamado por Pasquale Stanislao Mancini em 1851 (e que tomava a nacionalidade como base para a cidadania, enxergando a nação como algo mais durador e perene que o Estado, pois constituída por preceitos imemoriais, como língua, religião, tradições, amplamente legitimada pela ciência jurídica peninsular da época), tenha sido a anexação, ao seu território, da atual Província Autônoma de Bolzano, colocada em prática por determinação do Tratado de Saint-Germain-en-Laye, em 1919.

Esse evento, vigorosamente requerido pelos italianos já na conferência de Londres de 1915 como uma espécie de “botim de guerra” em troca do abandono da aliança com a Alemanha e a Áustria, colide abertamente com todos os elementos subjetivos e com a grande maioria dos elementos objetivos que compõem o âmago do princípio manciniano.

A inexistência de qualquer tipo de legitimação dos pontos de vista linguístico, étnico, cultural, climático e mesmo das tradições em geral, somada à ausência de um ato volitivo a ser manifestado por cada membro da população por meio de um plebiscito, demonstrando o consenso com a anexação, tem como contraponto somente o critério geográfico, usado pela delegação italiana nas reuniões que precederam a assinatura dos tratados de Versalhes e de Saint-Germain-en-Laye com a finalidade de anexar o referido território.

No presente artigo será percorrido o trajeto histórico que culminou na anexação desse território por parte da Itália, tratando dos acontecimentos que a precederam; notadamente, as negociações para a assinatura do tratado secreto de Londres, em 1915. Serão também examinados os debates que antecederam a assinatura do Tratado de Saint-Germain, em 1919, os quais envolveram a disputa por parte da Itália não só no sentido de preservar os territórios que haviam sido prometidos em 1915, mas também forçar a anexação do território tirolês na sua integralidade.

Com a assinatura do referido tratado, o completo esfacelamento do outrora poderoso Império dos Habsburgo e a anexação de parte do Tirol pelo então Reino Italiano, iniciou-se a discussão sobre os fatores que levaram a tal anexação que, como já mencionado, claramente desrespeitava o Princípio das Nacionalidades. Nesse aspecto, o presente estudo se propõe a analisar a obra do jurista Vidan Blagoyévitch, contemporâneo aos eventos aqui percorridos, para compreender as motivações que levaram a comunidade internacional a legitimar a iniciativa do governo italiano de então.

Para tanto, o presente estudo divide-se em quatro tópicos principais: as negociações, ainda em meio à Primeira Guerra Mundial, que levaram ao Tratado de Londres de 1915 e à questão tiroleza;

a assinatura do Tratado de Saint-Germain-en-Laye, que encerrou a Primeira Guerra Mundial e previu a anexação de territórios austríacos, inclusive de língua alemã, por parte da Itália; o instituto da “opção” no interno do referido tratado; e, por fim, a análise empreendida pelo jurista Vidan Blagoyévitch, sobre o Princípio das Nacionalidades e as contradições do mencionado tratado. A hipótese a ser averiguada é no sentido de que o critério geográfico forneceria os elementos necessários para a legitimação das pretensões das nações vencedoras da Primeira Guerra Mundial; em particular, o redesenho das fronteiras na Europa Central para conter a índole expansionista do Império Germânico. O estudo será conduzido mediante metodologias próprias da historiografia jurídica – notadamente, análise crítica das fontes, mediante revisão bibliográfica e documental.

1 A QUESTÃO TIROLESA NA POLÍTICA EXTERNA ITALIANA E AS NEGOCIAÇÕES NA CONFERÊNCIA DE LONDRES DE 1915

O pleito italiano levado à conferência de Londres e, depois, aos jogos de bastidores que antecederam a assinatura do Tratado de Saint-Germain-en-Laye não era algo novo. Já a partir da consolidação do processo de unificação política italiana, os olhos do novo Estado peninsular se voltaram para os Alpes Orientais e para a região adriática, desinteressando-se, contudo, do suíço cantão Ticino, área notoriamente de língua e de cultura italianas.

O interesse pelas regiões austríacas de língua italiana tinha uma dimensão tão significativa que, em 1866, menos de meia década depois da unificação, o economista francês André Cochut o mencionava em um artigo publicado em uma das principais revistas conservadoras de Paris. Salientava o autor que o interesse pelo Tirol Meridional e pela Ístria era revestido de caráter importante a ponto de fazer com que o governo italiano já os considerasse “como porções de seu patrimônio nacional” (Cochut, 1866, p. 717, tradução própria), reivindicando-os abertamente. O único óbice apresentado para uma intervenção voltada à conquista daqueles territórios seria o fato de no outro lado dos Alpes se encontrar a Alemanha, que com isso “seria alijada de grandes saídas no Adriático: ela não se sentiria em casa se as passagens do Tirol fossem possuídas por uma nação cujos sentimentos eram duvidosos” (Cochut, 1866, p. 717, tradução própria).

Esse contexto, no qual Cochut identificava a Itália como “geograficamente um apêndice da Alemanha”¹ (Cochut, 1866, p. 717, tradução própria), faria com que o único modo do reino peninsular

¹ Em 1866, ano em que Cochut escreveu seu ensaio, a Alemanha não havia ainda concluído seu processo de unificação, porém, a Prússia já havia conquistado hegemonia sobre os territórios de língua alemã, sob os auspícios do chanceler Bismark. Denota-se que Cochut refere-se à “Alemanha”, sob esse ponto de vista, como uma realidade já existente e que caminhava a passos largos rumo à unificação: “Ne nous y laissons pas tromper; de quelque manière qu’on s’y prenne, l’unification de l’Allemagne se fera, si elle n’est pas déjà fait” (Cochut, 1866, p. 715).

realizar o seu desejo de conquista evitando uma ofensiva alemã fosse “dando-lhes satisfação por meio de uma aliança íntima, e esta necessidade, pesando sobre o gabinete de Florença, fará com que se incline para a política que triunfa em Berlim” (Cochut, 1866, p. 717, tradução própria).

A política externa italiana centralizava todos os seus esforços na obtenção daquele quinhão de terra por onde passava a principal via de acesso ao Norte da Europa². Um espaço importante não só do ponto de vista geopolítico, mas também comercial.

Na sua ampla pesquisa sobre o impacto dos discursos nacionalistas na diplomacia europeia entre 1871 e 1914, René Girault forneceu o que pode ser considerado um retrato bastante realista de como essa questão se inseria nas aspirações do governo italiano, tendo impacto inclusive nas negociações que conduziram à assinatura do Tratado de Viena, em 1882, que instituiu a Tríplice Aliança:

Durante vários anos, os líderes italianos hesitaram sobre o que fazer: ou se apoiavam na França republicana e laica para encontrar capitais, para se beneficiar de uma ajuda moral em face ao papado, adversário do Estado italiano, e de um possível apoio contra a Áustria, que sempre deteve o Trentino; ou então, como Bismark havia aconselhado no Congresso de Berlim, a Itália buscava seu futuro na África, especialmente na Tunísia, onde, em 1881, já viviam 11.000 italianos. [...] Essas difíceis discussões terminaram em maio de 1882. A Tríplice Aliança, secreta, foi celebrada para durar cinco anos; mas notemos que será renovada imediatamente, sem interrupção, até 1915; torna-se assim um dos grandes eixos do sistema diplomático europeu. Bismarck, que tinha pouca consideração pela potência italiana, contentou-se em obter o compromisso da Itália de apoiar militarmente a Alemanha no caso de um conflito “não provocado diretamente” com a França; a recíproca era verdadeira para a Alemanha, se a Itália fosse atacada (Girault, 1997, p. 157-158, tradução própria).

Em 1915, contudo, o ímpeto de conquista do Reino da Itália em relação às terras do norte estava para se materializar. Ocorrida na capital inglesa ainda em plena guerra, em 26 de abril de 1915, a conferência, entre os governos dos países que compunham a Tríplice Entente – Reino Unido, França e Rússia – e a Itália, foi o palco para a assinatura do tratado, que deveria ser mantido em segredo, mas foi revelado ao mundo pela Rússia logo após a Revolução Bolchevique.

Por meio de tal instrumento, foi sacramentada a entrada da Itália na Guerra, ao lado dessa última aliança³, abandonando, assim, seus aliados históricos: os impérios austríaco e alemão. Como recompensa ao Estado italiano, o tratado trazia o compromisso de, no final da guerra e em caso de vitória, legitimar a anexação de territórios até então pertencentes à monarquia austríaca e há muito ambicionados pelo governo de Roma. Nesse sentido, a cláusula quarta do referido tratado previa que:

² Na região tirolesa cobiçada pela Itália localizava-se, inclusive, o Passo de Brennero (Brennerpass), uma das principais vias de acesso da Península Itálica para a Europa Central.

³ Também conhecido como “Pacto de Londres”, o documento era composto por 16 artigos. Além do Tirol Meridional, a Itália receberia outros territórios e compensações no caso de repartição das colônias alemãs na África. Sobre o tema, vide RENZI, 1987.

Sob o tratado de paz a Itália obterá o Trentino, o Tirol cisalpino com a sua fronteira geográfica e natural, o Brennero, a cidade de Trieste e os seus arredores, o condado de Gorizia e Gradisca, toda a Ístria até Quarnero, nessa compreendida Volosca, e as ilhas istrianas de Cherso e Lussino, assim como as pequenas ilhas de Plauno, Unie, Canidole, Palazzuoli, São Pedro dos Nembí, Asinello e Gruica, com as ilhazinhas dos seus arredores (Tratado [...], 1920, tradução própria).

Como é possível notar, as negociações relativas à anexação dos territórios do antigo Tirol italiano ocorreram de modo bastante questionável do ponto de vista da práxis do direito internacional. Sem qualquer pretensão de se colocar a questão em debate público ou em votação em um plebiscito, decidiu-se pela anexação em acordos secretos. Não houve preocupação com as graves contradições que tal anexação comportava em relação à doutrina italiana de direito internacional que guiou o processo de unificação e, mais do que isso, com a situação da população que ficaria alocada em território sem conexão com a história e cultural local.

Em que pese a anexação da Ístria também ter representado essas contradições, o presente estudo se foca no caso do Tirol, cuja anexação se perpetuou no tempo (trazendo consequências jurídicas até os dias atuais) e cuja importância estratégica era mais relevante para a Itália do que para as demais potências vencedoras da Primeira Guerra Mundial.

2 SOLUÇÕES E CONTRADIÇÕES NO CAMINHO A SAINT-GERMAIN-EN-LAYE

Não fossem os termos do Tratado de Londres já questionáveis o suficiente, o então Reino da Itália buscou ampliar ainda mais a anexação que seria realizada. Foi desse modo que as tropas italianas, com o fim da Primeira Guerra Mundial, avançaram para além da passagem alpina do Brennero, tomando a capital tirolense, Innsbruck – a qual passaria a se chamar “Enaponte”⁴, na duvidosa italianização promovida por Ettore Tolomei⁵ –, chegando até os confins da província austríaca⁶.

Nas negociações ocorridas em Saint-Germain-en-Laye, logo foram afastadas as pretensões

⁴ A teoria de Tolomei afirmava que a população autoctone seria herdeira de uma legião romana que teria desaparecido entre as montanhas do Tirol Meridional e teria batizado Innsbruck de Enaponte. Conforme dizia o próprio Tolomei (*apud* Kramer, 2004, p. 282), sua iniciativa buscava “restituire [...] nell’uso le voci originarie latine od italiane, quasi irrecognoscibili in molti casi sotto la secolare deformazione tedesca, e talora sostituire alcuni nomi, ed anche crearne [...] apparecchiare una completa nomenclatura italiana [...]”.

⁵ Ettore Tolomei (1865-1952) foi jornalista e político, atuando na Conferência de Paz de Versalhes e alcançando o Senado italiano. Ganhou notoriedade pelo polêmico e agressivo programa que elaborou durante o regime fascista, visando à assimilação e à italianização do antigo território tirolês, por meio de uma reeducação política e cultural dos habitantes de língua alemã – iniciativa que se encontra nas bases das violentas reações ocorridas em Bolzano por parte de segmentos da população germanófona.

⁶ Sobre a atuação política de Tolomei no processo de anexação, *vide* FERRANDI, 1986. No que concerne especificamente aos mecanismos de repressão institucionalizados pelo regime fascista no Tirol Meridional, *vide* REUT-NICOLUSSI, 1930 (obra clássica).

italianas de englobar inteiramente a região do Tirol e, tornando ainda mais frágil a posição italiana, discutiu-se também a possibilidade de que o território tirolês, assim como boa parte do austríaco, permanecesse unido ao Estado alemão⁷. Trata-se de uma proposta condizente com as diretrizes elaboradas pelo presidente estadunidense, Woodrow Wilson, no sentido de que as fronteiras deveriam se traçadas “ao longo de linhas claramente reconhecíveis de nacionalidade” (United States of America, 1918, tradução própria)⁸.

A Itália, naturalmente, não desistiria tão facilmente da anexação. A parte meridional do Tirol, conhecido por Tirol italiano, tinha a anexação dada como certa, pois enquadrava-se nos critérios de nacionalidade previstos por Wilson (ainda que a complexidade histórica da região apontasse para o fato de que tal critério era mal aplicado e não encontrava respaldo na formação cultural da população daquele território). Já em relação à parte central (atualmente denominada Província de Bolzano) o argumento se tornava mais complexo e bastante frágil. Não havia ali o respaldo linguístico utilizado em relação à região de Trento, eis que a população era germanófila⁹. Para insistir na anexação, apelou-se inteiramente ao suposto argumento geográfico, segundo o qual a passagem do Brennero se constituiria na divisa natural do território italiano com aquele austríaco. Em outras palavras, foram solenemente ignorados os pressupostos consolidados por Mancini¹⁰ sobre o agrupamento de povos de mesma língua e cultura (que havia servido de base para a criação do Estado italiano), partindo-se para a legitimação do pleito por meio do critério geográfico, parcamente mencionado pelo teórico italiano:

Começando pelo elemento geográfico, nada de modo mais transparente do que a figura do planeta que habitamos e a diversidade de lugares e de climas manifesta o desígnio da mente organizadora do universo de querer a humanidade repartida em distintas grandes famílias. Para entregar a cada uma os limites naturais de seu território, aqui levantou cadeias inacessíveis de montanhas, ali espalhou as areias dos inabitáveis desertos, em outros lugares no curso de um rio ou na imensidão do oceano preparou a evolução de sua história ou os limites de seu desenvolvimento

[...]

E não houve intelectos brilhantes que quisessem explicar, através das influências geográficas, também a fisionomia geral do desenvolvimento civil e político do homem nas várias regiões? E nos vastos continentes e nas escassas comunicações do Oriente encontrar a razão de sua civilização imóvel? Nas desigualdades do solo, nos rios e nos golfos internos da Grécia, a variedade de seu movimento e sua agitação em busca da liberdade? Na imagem do infinito que o oceano transmite ao olho humano, a coragem e o espírito empreendedor dos povos

⁷ A proposta foi amplamente debatida no período, tendo como principal artífice o ministro dos negócios exteriores austríaco, Otto Bauer, parte do governo provisório de matriz social-democrata que tomou posse em Viena logo após o final da Guerra. Teve como efeito direto o fato de os vencedores, para evitar a concretização dessa hipótese, inserirem no artigo 88 do Tratado a proibição explícita da união entre a nascente República da Áustria com qualquer outro Estado (Haas, 1989).

⁸ Vide, a respeito, KNIPPENBERG; MARKUSSE, 2012, p. 134. Vide, ainda, GOLDSTEIN, 2002, p. 24 *et seq.*

⁹ Sobre o tema, vide BERGER, 2014 e DE GUTTRY, 1987.

¹⁰ Sobre a teoria de Mancini remeta-se às referências em NUZZO, 2012 e STORTI, 2013.

marítimos?

Em resumo, as fronteiras naturais do território, além de concentrar e circunscrever e por vezes defender de agressões estrangeiras uma nacionalidade, conferem por outra parte aos habitantes uma conformidade maior nas condições do desenvolvimento físico e moral e, portanto, maior capacidade de vínculos jurídicos recíprocos (Mancini, 2003, p. 57).

As pretensões do governo italiano esbarravam, naturalmente, no critério linguístico que fundamentava a ideia de nacionalidade do então presidente estadunidense. A anexação do Tirol Central resultaria na absorção forçada de populações de línguas alemã e reto-romanche, sem qualquer vínculo cultural ou de nacionalidade com a Itália. Vittorio Emanuele Orlando, chefe da delegação italiana em Saint-Germain-en-Laye, por sua vez, esgrimava insistentemente o argumento de que o território italiano deveria coincidir com suas “fronteiras naturais”, ou seja, deveria alcançar a passagem alpina do Brennero, na qual se encontraria o suposto limite natural por ser a região mais alta nos Alpes Orientais, entre a Áustria e a Itália.

Em discurso proferido em 1919, Orlando apresentava a questão perante o parlamento do reino peninsular, em Roma, no seguinte modo:

[...] não pede a mais, mas não poderia admitir menos do que isso: reunir consigo terras e gentes de gloriosa tradição italiana, e se fechar, para a sua integridade e para a sua defesa, dentro das fronteiras que a própria natureza lhe deu, tornando-se ao mesmo tempo o País mais claramente configurado e o povo etnicamente mais coeso entre os países e povos que a Europa compreende (Italia, 1919, tradução própria).

O critério geográfico, defendido pela delegação italiana para anexar o território em questão, comportava graves consequências, sobretudo de natureza militar. O fato de toda a negociação ocorrer em um ambiente pós-guerra fazia com que ela fosse permeada pelo grande receio da deflagração de novos conflitos. O domínio sobre a passagem alpina do Brennero representava, nesse sentido, também a dominação de um ponto estratégico para fazer frente a eventuais investidas alemãs contra a Península Itálica. Essas eram questões presentes de modo muito claro nos discursos oficiais proferidos durante o processo de negociação do Tratado, repercutidos com ênfase pela imprensa italiana da época:

O valor estratégico do Alto Ádige sempre foi reconhecido; no vale superior do Ádige se encontra o nó de todas as estradas para a invasão alemã na Itália. Quando a Itália tem Trento, os alemães ainda teriam lá em cima a porta da Itália nas próprias mãos. É necessário que a Itália, além de Bolzano, chegue também à Bressanone para que os alemães, com o cruzamento das duas ferrovias que passam nos Alpes, em Brennero e em Dobbiaco, não se tornem, todavia, patrões do lado italiano. Um general austríaco, Kuhn, deixou escrito: “Os italianos devem conquistar o Tirol Meridional até o Brennero se querem defender Veneza” (Le rivendicazioni [...], 1919, p. 1, tradução própria).

O cenário enfrentado na ocasião, no que se refere aos territórios do antigo Tirol, era, em grande medida, um reflexo da situação vivenciada pela Europa Central: o outrora poderoso Império

Austríaco se esfacelava, sendo seus vastos territórios repartidos em rodadas de negociação pelas potências vencedoras. Essas ditavam as regras, com o então Reino da Itália tendo garantido um lugar à mesa. Apesar de sua posição relativamente vulnerável, lutava para fazer cumprir os termos do Tratado de Londres e anexar os territórios do Tirol Meridional, ainda que às custas da sua própria coerência interna em relação à política que havia guiado o processo de unificação.

Ao final, como mencionado, a Itália obteve inclusive o Tirol Meridional e o Central. Já o Império Austro-Húngaro desapareceu como Estado, foi desintegrado, evento resumido pelo primeiro-ministro francês da ocasião, Georges Clemenceau, na famosa frase (nunca confirmada) que emitiu em relação à definição territorial da então recém-criada República da Áustria: “Isso que sobrou, é a Áustria” (Schüssel, 2003, p. 567, tradução própria¹¹).

3 O TRATADO DE SAINT-GERMAIN-EN-LAYE E O PRINCÍPIO DAS NACIONALIDADES EM FACE AO INSTITUTO DA “OPÇÃO”

Com a assinatura do Tratado de Saint-Germain-en-Laye, em 1919, consolidou-se o domínio italiano sobre as regiões central e meridional do antigo Tirol. A nova demarcação da fronteira oriental dos Alpes, além de um ganho estratégico significativo para o reino italiano em termos militares, também representou um incremento populacional de aproximadamente duzentos e cinquenta mil habitantes e o apoderamento de região com significativo potencial hidrelétrico (Fenet, 1968, p. 32). Os conflitos e estranhamentos causados pela anexação de um território de língua alemã – correspondente à atual Província de Bolzano –, hostil às tropas ocupantes, todavia não arrefeceram.

O acontecimento, de mais a mais, era altamente contraditório se comparado com o próprio processo de unificação italiana, que havia se utilizado, como já mencionado, do plebiscito como instrumento para formalizar a anexação de territórios. Durante quase toda a segunda metade do século XIX, a incorporação de territórios ao Estado italiano previa que a anexação fosse referendada por meio de plebiscito (Capuzzo, 2010, p. 66), sendo tal instituto considerado uma prática consolidada para a doutrina, utilizado também por outras nações europeias. Tal instrumento, ainda que atingisse quase que exclusivamente a população masculina residente nas cidades, mostrava-se menos invasivo¹² do que a anexação forçada, ainda mais quando tal anexação era feita à revelia dos critérios de nacionalidade até então praticados.

¹¹ No original: “Ce qui reste, l’est l’Autriche”.

¹² O tema não é consenso entre os historiadores italianos, existindo agitados grupos minoritários que contestam a legitimidade desses plebiscitos, acusando a existência de fraudes na implementação deles. *Vide*, a respeito, BEGGIATO, 2015, 2016.

Ainda conforme relata Capuzzo (2010, p. 66-67), o processo adotado pelo Reino da Itália para anexação dos territórios até então pertencentes à monarquia austríaca, além de entrar em evidente colisão com o método adotado durante a unificação política da península (o qual recorria ao instrumento do plebiscito, como já mencionado), realizava uma espécie de “naturalização em massa” dos habitantes das referidas regiões, sem que houvesse, nesse sentido, amparo legal no Código Civil de 1865 ou na legislação italiana vigente na ocasião, que era de 1912, relativa à cidadania. Tal processo se concluiu simplesmente pela aprovação parlamentar do Tratado de Saint-Germain-en-Laye. Os motivos para tanto seriam:

[...] a dificuldade de estabelecer a estrutura das novas fronteiras com base nos famosos 14 pontos do programa wilsoniano, ou seja, ao longo de linhas fronteiriças claramente traçadas pela nacionalidade, dada a presença, nesses territórios, de minorias linguísticas (alemães no Alto Adige e eslovenos e croatas em Veneza Giulia); o receio presente, nas esferas governamental e militar, pelos problemas complexos que surgiriam da inclusão dessas minorias num Estado até então quase exclusivamente mononacional; a necessidade de traçar a fronteira ao longo da bacia alpina, considerada uma fronteira natural por razões de segurança estratégica e defesa militar” (Capuzzo, 2010, p. 66-67, tradução própria).

Para resolver o imbróglio relacionado à condição jurídica de nacional dos habitantes dos territórios austríacos anexados, o Tratado de Saint-Germain-en-Laye, em seu artigo 70¹³, fez referência à legislação austríaca relativa à *pertinenza* (*heimatrecht*), a qual constituía um critério da administração austríaca diferente daquele utilizado pelo Reino da Itália. A *pertinenza* referia-se ao vínculo entre um habitante e seu respectivo burgo, e se adquiria “[...] *iure loci* com o nascimento, *iure sanguinis* pela linha paterna, por casamento com pessoa que tivesse a *pertinenza*, ou em consequência de relações especiais com instituições municipais que implicassem a obrigação de residência no território do próprio Município” (Capuzzo, 2010, p. 68, tradução própria). Além disso, era requisito imprescindível, para a obtenção da *pertinenza*, encontrar-se de posse da nacionalidade austríaca¹⁴.

Nos termos do referido art. 70, os habitantes dos territórios austríacos anexados, que se encontrassem munidos da *pertinenza* em relação aos burgos dos referidos territórios, adquiririam a cidadania do país que passasse a exercer a soberania sobre eles. Para os habitantes das regiões do Tirol anexadas pela Itália, isso significava obter a cidadania italiana, em detrimento da austríaca. O

¹³ “Art. 70. Qualquer pessoa que tenha a *pertinenza* em um território que antes fazia parte dos territórios da antiga monarquia austro-húngara adquirirá automaticamente e com exclusão da nacionalidade austríaca a nacionalidade do Estado que exercer a soberania sobre o referido território” (Tratado [...], 1919, tradução própria).

¹⁴ Nota-se, portanto, que os institutos jurídicos praticados nos territórios anexados eram diversos daqueles praticados pela Itália. Enquanto nesta subsistia tão somente o vínculo da cidadania entre o Estado e os então súditos (ou seja, um vínculo de âmbito nacional), naqueles subsistia também uma ligação com a cidade de origem do indivíduo, nos termos acima descritos, criando direitos e deveres específicos em relação ao local com o qual se tivesse a *pertinenza*.

instituto da “opção” emerge nesse contexto como uma exceção a essa regra, e vem insculpido no art. 78¹⁵ do Tratado de Saint-Germain-en-Laye, o qual prevê que os habitantes dos territórios anexados teriam o prazo de um ano para optar por manter a cidadania austríaca, em detrimento da cidadania do Estado que passasse a exercer soberania sobre o território anexado¹⁶.

Nesse contexto, a anexação apresentava uma complexidade particular, pois, como já mencionado, estavam ali presentes povos que não eram derivados do grande tronco cultural e linguístico latino. Diante de tal situação, foram apresentados argumentos que, sendo contrários ao uso do plebiscito – por conta da situação muito particular das populações que ocupavam os referidos territórios, como visto acima –, contemplavam como única possibilidade concreta para “legitimar” a anexação a escolha individual de cada habitante, ou seja, o mencionado instituto da opção.

A argumentação dos representantes diplomáticos do Reino da Itália fez com que ocorresse, paradoxalmente, a renúncia a uma sólida tradição histórica fundamentada em preceitos elaborados ao longo de quase um século na ciência peninsular do direito internacional¹⁷. Foram ignorados os argumentos sistematizados e consolidados por Mancini¹⁸, em 1851, na preleção sobre o Princípio das Nacionalidades, os quais até então tinham servido de mote para anexação de territórios e para o processo de unificação não só do Estado italiano, mas também de outros europeus, como a Polônia, a Alemanha e a Bélgica¹⁹. Muito além disso, a delegação italiana ressignificou o próprio princípio, na medida em que o utilizou como “justificativa” para impor o instituto da “opção” nas cláusulas do Tratado de Saint-Germain-en-Laye. Em outros termos, a “opção” passava a ser a alternativa mais adequada para respeitar as nacionalidades envolvidas.

Enfim, o que se observa no texto final do Tratado, nos artigos 70 a 82 da Seção VI, é a consolidação da “opção” como forma de amenizar os efeitos políticos da anexação forçada de populações de línguas alemã, reto-romanche e italiana; vale dizer, sem a prévia consulta desses grupos.

A utilização desse instituto em situações similares não representava uma novidade no âmbito

¹⁵ “Art. 78. As pessoas maiores de 18 anos que percam a nacionalidade austríaca e adquiram automaticamente uma nova nacionalidade nos termos do artigo 70 terão a opção, pelo período de um ano a contar da data de entrada em vigor do presente Tratado, de optar pela nacionalidade do Estado com o qual tinham o vínculo de cidadania antes de adquirirem a cidadania no território transferido” (Tratado [...], 1919, tradução própria).

¹⁶ Sobre o tema, *vide* DAL RI JR.; FRAGA, 2021.

¹⁷ O debate sobre o tema na península se deu sobretudo por meio dos escritos de Durando (1846), Mazzini (1908), Pagano (1861), Romagnosi (1850) e Taparelli d’Azeglio (1847).

¹⁸ Nesse ponto, é importante mencionar que o conceito de cidadania da época, esculpido no Código Civil italiano de 1865, havia sido delineado a partir da obra de Mancini, ou seja, levando em conta o Princípio das Nacionalidades. Tal código, por sua vez, era tributário do Código Civil napoleônico, que havia trazido ao século XIX, na Europa, o conceito de cidadania como sinônimo de nacionalidade.

¹⁹ Sobre o Princípio das Nacionalidades na ciência belga do direito internacional, *vide* DAL RI JR., 2024.

do ordenamento jurídico internacional da época. Comportava, todavia, uma inovação significativa no que concerne à política externa do Estado italiano, contradizendo a prática consolidada nos processos de anexação de territórios ocorridos ao longo da unificação.

4 PERSPECTIVAS EXTERNAS: O OLHAR DE VIDAN BLAGOYÉVITCH, JURISTA DOS BÁLCÃS

O uso do Princípio das Nacionalidades nas negociações que conduziram à assinatura dos tratados de Versalhes e de Saint-Germain foi significativo a ponto de se tornar objeto de obras exclusivas sobre o tema, como é o caso daquela publicada pelo jurista sérvio Vidan Blagoyévitch, intitulada “*Le Principe des Nationalités et son application dans les Traites de Paix de Versailles et de Saint-Germain*”, em 1922. Sendo advogado atuante no Tribunal de Belgrado, o autor tinha condições de constatar no cotidiano jurídico do seu país o impacto dos termos dos dois tratados que colocaram fim à Primeira Guerra Mundial, principalmente aquele firmado em Saint-Germain-en-Laye, ao qual coube a tarefa de esfacelar a soberania exercida pela monarquia austríaca sobre uma miríade de Estados e nações.

O fim do império dos Habsburgo teve como consequência imediata o surgimento de um mosaico de novos Estados, alterações significativas na fronteira de outros, e, sobretudo, a multipolarização do poder político na Península Balcânica e no Leste Europeu. Toda essa reorganização do território com a criação de novos sujeitos e ampliação de outros seria, portanto, fruto direto da previsão do Princípio das Nacionalidades no bojo do Tratado de Saint-Germain, que, com sua efetiva aplicação, tocava diretamente “questões que afetam as reivindicações italianas, do Adriático, o Estado sérvio-croata-esloveno, a Romênia e a Tchecoslováquia” (Blagoyévitch, 1922, p. 217, tradução própria).

No caso particular da expansão italiana em direção aos Alpes Orientais e ao Adriático, o Tratado estaria contemplando antigas demandas do reino dos Sabóia. Nessa perspectiva, como bem informava o autor, a demanda desses territórios era “uma característica comum a todas as reivindicações da Itália que se baseiam principalmente em direitos históricos” (Blagoyévitch, 1922, p. 318, tradução própria). Praticamente desde a unificação política da península, os gabinetes governamentais esgrimavam argumentos históricos, mergulhados em pormenores e particulares linguísticos e culturais das civilizações que nela viviam, para legitimar a tomada das duas regiões italianófonas mantidas sob a monarquia austríaca. Tratando da questão ainda mais específica e complexa do Tirol Meridional, no qual conviviam três grupos étnico-linguísticos diferentes,

Blagoyévitch apresentou, em um capítulo à parte do seu livro, as razões pelas quais a Itália insistentemente o reivindicava: “Já em 1866, a Itália solicitou a retificação das fronteiras do Vêneto, que seriam levadas até o Isonzo e para uma linha que cruza o vale de Ádige ao sul de Bolzano e ao norte de Trento” (Blagoyévitch, 1922, p. 319, tradução própria). A reivindicação italiana na época, segundo o autor, era voltada sobretudo “[...] à reunião das regiões de língua italiana do antigo departamento de Alto Ádige. Nas terras que a Itália solicitou em 1866, existem atualmente 373.000 italianos e apenas 12.000 alemães – dois terços deles soldados e empregados” (Blagoyévitch, 1922, p. 319-320, tradução própria).

Já naquele período a presença germanófona era largamente subestimada pelos defensores peninsulares da tomada do Tirol Meridional, sendo vista como fruto de uma ocupação do território ocorrida de modo desordenado durante um determinado momento da Idade Média, feita a pedido das próprias autoridades eclesiásticas italianas para fins econômicos bem específicos. Os argumentos étnicos nacionalistas italianos do pós-unificação utilizados por entidades como a *Pro Patria* e a *Lega Nazionale* são reportados pelo jurista sérvio, indicando a presença germanófona do Alto Ádige como “[...] os vestígios dos mineiros alemães do século XIII, que os bispos de Trento trouxeram para explorar seus vales” (Blagoyévitch, 1922, p. 320, tradução própria)²⁰.

Os argumentos históricos, de qualquer modo, sucumbiam diante da preocupação geopolítica do governo italiano com o fato de as fronteiras com a Áustria, fixadas no Tratado de Viena de três de outubro de 1866, não alcançarem as principais passagens entre as montanhas, em particular o Brennero, deixando a Itália sem o controle dos corredores naturais de acesso ao seu próprio território²¹.

Já nas negociações que precederam a assinatura do tratado de 1866, os membros da delegação diplomática enviada por Roma expressaram essa preocupação e, por ordem do governo, tentaram em vão obter também parte do território do Tirol Meridional, estendendo-se até a pequena vila de Salorno. A firme posição dos diplomatas austríacos, baseada sobretudo nos termos anteriormente determinados por meio da assinatura do armistício de Cormòns²² – que fixava como fronteira entre os dois Estados a antiga fronteira administrativa entre o Reino Lombardo-

²⁰ Vide ainda TOMELEI, 1917.

²¹ O Tratado de Viena de 1866 colocava fim à Terceira Guerra de Independência italiana, contra o Império austríaco, consolidando a unificação do Estado peninsular. O art. 4º do documento pactício determinava que: “A fronteira do território cedido é determinada pelas atuais fronteiras administrativas do Reino da Lombardia-Vêneto. Uma Comissão militar criada pelas duas Potências contratantes será responsável por efetuar a marcação no terreno o mais brevemente possível” (Tratado [...], 1866, tradução própria).

²² O armistício de Cormòns, firmado em 12 de agosto de 1866, estabeleceu o encerramento das hostilidades entre o Reino da Itália e o Império Austríaco durante a Terceira Guerra de Independência italiana, precedendo as negociações que conduziram à assinatura em Viena, no mesmo ano, do respectivo tratado de paz.

Vêneto e as terras hereditárias da Casa de Habsburgo –, deslegitimou o pleito italiano. Por tal motivo, nas palavras de Blagoyévitch, o governo da Itália afirmava, de modo obstinado, que do ponto de vista geopolítico o país continuava em uma posição bastante frágil, “[...] à mercê da Áustria, que detém os vales e bacias superiores dos rios Ádige e Fella e todo o vale e bacia do Isonzo. Além disso, a Áustria tem todas os corredores e as passagens para a planície de Pó” (Blagoyévitch, 1922, p. 319, tradução própria). A agravar o contexto, ainda segundo a narrativa do jurista sérvio, a linha de fronteira “[...] é tão mal traçada que a supervisão alfandegária é quase impossível, sendo que os moradores são forçados a atravessar e reatrasar a fronteira continuamente” (Blagoyévitch, 1922, p. 319, tradução própria).

A posição defendida pelo autor na sua obra era claramente pró-italiana, em detrimento da austríaca. De certo modo, essa posição acabava por alcançar as graças, seja da opinião pública corrente naquele momento na Sérvia, seja da corrente na França – dois países cujos exércitos, durante boa parte da Primeira Guerra Mundial, encontravam-se em trincheiras opostas àquelas do Império Austríaco. É nessa perspectiva que o jurista de Belgrado afirmará que “[...] a cadeia de bacias hidrográficas entre o Ádige e o Inn sempre foi considerada a fronteira da Itália. O Brennero é a fronteira da Itália na opinião dos todos dos grandes italianos, de Júlio César a Dante, de Maquiavel a Mazzini, e até mesmo autores estrangeiros (começando por Cluverius)” (Blagoyévitch, 1922, p. 321, tradução própria).

Do mesmo modo, Blagoyévitch fornecerá como testemunho histórico para amparar os seus argumentos – que são os mesmos dos italianos – as máximas expressas pelos grandes poetas gerados pela península, citando em francês Dante e Petrarca, tendo o primeiro dito que “A natureza bem forneceu o nosso Estado, quando colocou a muralha dos Alpes entre nós e a raça alemã” (Blagoyévitch, 1922, p. 321, tradução própria); e, o segundo, em sua famosa descrição do Lago de Garda, dizendo que “[...] assombrando, na bela Itália fica um lago ao pé dos Alpes, que fecha a Alemanha acima dos Tyrols e que tem o nome Benaco” (Blagoyévitch, 1922, p. 321, tradução própria).

Nota-se, em suma, que a obra de Blagoyévitch perpassa o Princípio das Nacionalidades ao mesmo tempo que reafirma o critério geográfico adotado pela Itália para anexação de parte do Tirol. Com efeito, o autor sérvio enxergava o mencionado princípio como referência importante (até por isso tentou, a todo custo, “diminuir” a população alemã existente no Tirol Meridional), mas, ao mesmo tempo, defendia que o critério geográfico era necessário para evitar incongruências e para reforçar a possibilidade de controle aduaneiro e de defesa militar. Nesse sentido, o pensamento de Blagoyévitch se entrelaça com aquele de Macini, que, mesmo sendo um dos maiores expoentes do

Princípio da Nacionalidades, defendeu, ainda que timidamente, o critério geográfico, que seria a forma “natural” de divisão do planeta entre as “distintas grandes famílias”. E quando o Princípio das Nacionalidades se chocava com o critério geográfico, o pragmatismo político restava vencedor.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A anexação dos territórios meridionais do antigo Tirol por parte do Itália, em 1919, em detrimento ao Estado austríaco, foi objeto de diferentes controvérsias no âmbito da ciência do direito internacional, desde as negociações anteriores à assinatura do Tratado de Saint-Germain-en-Laye. Uma das normas pactícias que colocaram fim à Primeira Guerra Mundial, esta também determinou a dissolução do Império dos Habsburgo, tendo como uma de suas consequências mais significativas a alteração das fronteiras nos Alpes Orientais e na Europa Central, devido à criação de novos Estados e à transferência de territórios a outros.

A primeira controvérsia decorreu da solução utilizada nas negociações diplomáticas para delimitar o território até então austríaco a ser anexado pela Itália. O critério geográfico, o qual prevaleceu nas reuniões em Saint-Germain, era uma solução bastante pragmática, mas frágil do ponto de vista doutrinário. A proposta do governo peninsular aprovada em Saint-Germain previa a expansão do território italiano até a passagem alpina do Brennero. Com isso, áreas de população de línguas alemã e reto-romanche eram transferidas da soberania austríaca àquela italiana. No campo doutrinário, essa passagem contradizia o substrato teórico consolidado no Princípio das Nacionalidades fornecido por Mancini na preleção de 1851, estendendo-se também, no campo político, aos pontos propostos pelo presidente estadunidense, Woodrow Wilson.

A segunda controvérsia doutrinária acerca da anexação da parte sul do Tirol pela Itália se referia ao instrumento jurídico previsto no âmbito do Tratado, a “opção”. Como visto acima, a prática italiana (e europeia, em grande medida) era a de realização de plebiscitos para referendar anexações territoriais. Ainda que não necessariamente uma novidade no contexto europeu, o instrumento da “opção” representava uma contradição no âmbito da política italiana que, ao longo do seu processo de unificação, valeu-se da realização de plebiscitos na incorporação de territórios.

As determinações previstas pelo texto do Tratado de Saint-Germain-en-Laye, as quais pareciam ser a resolução de um problema pontual, tornaram-se, então, motivos para a eclosão de uma imensidão de outros problemas de resolução ainda mais complexa e delicada no âmbito do direito internacional, requerendo a realização posterior de muitas negociações diplomáticas e a assinatura de novos acordos internacionais.

Os novos questionamentos se referiam justamente à anuência dos moldes em que foi realizada a anexação, por parte da comunidade internacional. A obra do jurista Vidan Blagoyévitch, publicada em 1922, apresenta algumas hipóteses que permitem em parte entender a legitimação desse fenômeno. Primeiro, haveria difusa simpatia na Europa no que concerne à instituição de mecanismos de proteção geográfica do Estado italiano em relação ao expansionismo imperialista alemão. O estabelecimento da fronteira na região do Brennero, ainda que violasse os ditames do Princípio das Nacionalidades, favorecia a defesa na região alpina, criando dificuldades para um eventual avanço ao sul da Alemanha. No pós-Primeira Guerra Mundial, o sentimento antigermânico bastante acentuado conduzia a uma natural propensão a buscar defesas contra eventuais investidas militares e, ao mesmo tempo, delimitar uma fronteira que pudesse ser segura também em relação ao Estado austríaco que nascia com a dissolução do Império dos Habsburgo. A posição pró-italiana defendida por Blagoyévitch era sintomática da opinião pública europeia e da política internacional da época, especialmente aquela conduzida pela França, país que, igualmente, compartilhava receios em relação à fronteira com os alemães.

A questão, porém, não se encerrou facilmente. Nos anos seguintes à anexação, os questionamentos se multiplicaram e adensaram, assim como ocorreriam tentativas de reabertura de consulta popular por meio de propostas de plebiscito. Apenas em 1992, com a completa execução do acordo internacional que entrou para a história com o nome de seus principais artífices, De Gasperi e Gruber, a contenda teria um fim²³. Entre a população, porém, é possível constatar, até os dias de hoje, traços de descontentamento com a anexação, em grupos e associações²⁴ que, reiteradamente, fazem referência ao passado sob a monarquia austríaca.

REFERÊNCIAS

BEGGIATO, Ettore. **1866: la grande truffa. Il plebiscito di annessione del Veneto all'Italia**. Vicenza: Veneta, 2016.

BEGGIATO, Ettore. **Questione veneta**. Protagonisti, documenti e testimonianze. Camposampiero: Scantabucchi, 2015.

BERGER, Birgit Oberkofler (a cura di). **Tirol Alto Adige Trentino: uno sguardo storico**. Trento: Grafiche Dalpiaz, 2014.

BLAGOYÉVITCH, Vidan. **Le Principe des Nationalités et son application dans les Traités de**

²³ Sobre o assunto, vide DAL RI JR.; FRAGA, 2022.

²⁴ Das muitas existentes, uma das mais recentes, denominada Risveglio Tirolese, já obteve repercussão internacional, ainda que com existência relativamente breve.

Paix de Versailles et de Saint-Germain. Paris: La Vie Universitaire, 1922.

CAPUZZO, Ester. Dalla pertinenza austriaca alla cittadinanza italiana. **Atti della Accademia Roveretana degli Agiati di Scienze, Lettere ed Arti**, [s. l.], a. 260, ser. VIII, v. X, A, fasc. II, 2010. Disponível em: <https://agiati.org/atti-a-2010-ii>. Acesso em: 7 ago. 2024.

COCHUT, André. Des nationalités à propos de la guerre de 1866. **Revue Des Deux Mondes**, [s. l.], v. 64, n. 3, p. 689-720, 1 ago. 1866.

DAL RI JR., Arno. Percursos do Princípio das Nacionalidades nas doutrinas belgas de Direito Internacional: do Círculo de Gante à Escola de Lovânia (1863-1953). **Revista Brasileira de História & Ciências Sociais**, [s. l.], v. 16, n. 32, p. 11-53, jan./jun. 2024. DOI: <https://doi.org/10.14295/rbhcs.v16i32.16513>. Disponível em: <https://tinyurl.com/c5adsbjs>. Acesso em: 7 ago. 2024.

DAL RI JR., Arno; FRAGA, Andrey José Taffner. O difícil itinerário do Acordo “de Gasperi-Gruber”: tentativas de neutralização dos conflitos nos territórios do antigo Tirol austríaco anexados pela Itália e seus efeitos jurídicos sobre a população local (1946-2000). **Justiça do Direito**, [s. l.], v. 36, n. 2, p. 189-220, maio/ago. 2022. DOI: <https://doi.org/10.5335/rjd.v36i2.13665>. Disponível em: <https://tinyurl.com/ymny8wh7>. Acesso em: 7 ago. 2024.

DAL RI JR., Arno; FRAGA, Andrey José Taffner. O Tratado de Saint-Germain-en-Laye e os efeitos do instituto da “opção” sobre a condição jurídica dos descendentes de cidadãos austríacos trentino-tirolêses. **Revista de Direito Internacional**, Brasília, v. 18, n. 1, p. 290-307, 2021. DOI: <https://doi.org/10.5102/rdi.v18i1.7287>. Disponível em: <https://tinyurl.com/299pduym>. Acesso em: 7 ago. 2024.

DE GUTTRY, Andrea; RONZITTI, Natalino. **I rapporti di vicinato tra Italia e Austria.** Milano: Giuffrè, 1987.

DURANDO, Giacomo. **Della nazionalità italiana.** Saggio politico-militare. Losanna: Bonamici, 1846.

FENET, Alain. **La question du Tyrol du Sud:** un problème de droit international. Paris: Librairie Générale de Droit et de Jurisprudence, 1968.

FERRANDI, Maurizio. **Ettore Tolomei:** l'uomo che inventò l'Alto Adige. Trento: Publilux, 1986.

GIRAULT, René. **Diplomatie européenne.** Nations et impérialismes. 1871-1914. Paris: Colin, 1997.

GOLDSTEIN, Erik. **The First World War Peace Settlements.** 1919-1925. London: Pearson, 2002.

HAAS, Hanns. Österreich und die Alliierten 1918–1919. In: ACKERL, Isabella (hrsg.). **Saint-Germain 1919.** Protokoll des Symposiums am 29. und 30. Mai 1979 in Wien. Wien: Geschichte und Politik, 1989.

ITALIA. Presidente del Consiglio dei Ministri (1917-1919: Vittorio Emanuele Orlando). Intervento

- del Presidente del Consiglio dei ministri, Roma, 1º mar. 1919. In: ITALIA. **Atti Parlamentari**. Camera dei Deputati. XXIV Legislatura. 1.a sessione. Roma: Camera dei Deputati, 1919. p. 18077.
- KNIPPENBERG, Hans; MARKUSSE, Jan. **Nationalising and Denationalising European Border Regions, 1800-2000: Views from Geography and History**. Berlin: Springer Science, 2012.
- KRAMER, Johannes. La toponomastica altoatesina nel contesto europeo, **Archivio per l'Alto Adige**, Firenze, n. 97-98, p. 277-290, 2004.
- LE REIVINDICAZIONI italiane illustrate alla Conferenza di Parigi: Il memoriale dell'On. Barzilai. **Il Messaggero**, Roma, ano 41, n. 69, p. 1, 13 março 1919.
- MANCINI, Pasquale Stanislao. **Direito Internacional**. Tradução de Arno Dal Ri Júnior. Ijuí: Editora Unijuí, 2003.
- MAZZINI, Giuseppe. Nazionalità. Qualche idea su una costituzione nazionale. In: **Edizione nazionale degli scritti di Giuseppe Mazzini**. v. VI. Imola: Galeati, 1908.
- NUZZO, Luigi. Pasquale Stanislao Mancini. In: **Il contributo italiano alla storia del pensiero Diritto**. Roma: Enciclopedia Treccani, 2012.
- PAGANO, Vincenzo. **Del diritto della nazionalità italiana con l'aggiunta di altri opuscoli politici**. Napoli: Rondinella, 1861.
- RENZI, William A. **In the Shadow of the Sword: Italy's Neutrality and Entrance Into the Great War, 1914–1915**. New York: Peter Lang, 1987.
- REUT-NICOLUSSI, Eduard. **Tyrol under the Axe of Italian Fascism**. London: Allen & Unwin, 1930.
- ROMAGNOSI, Giandomenico. **La scienza delle costituzioni**. Firenze: a spese degli editori, 1850.
- SCHÜSSEL, Wolfgang. [speech]. In: BLINDENBACHER, Raoul; KOLLER, Arnold (ed.). **Federalism in a Changing World: Learning from Each Other**. Scientific background, proceedings and plenary speeches of the International Conference on Federalism 2002. Montreal: McGill-Queen's University Press, 2003. p. 567-571.
- STORTI, Claudia. Pasquale Stanislao Mancini. In: BIROCCHI, Italo; CORTESE, Ennio; MATTONE, Antonello; MILETTI, Marco Nicola (a cura di). **Dizionario Biografico dei Giuristi Italiani (XII-XX secolo)**. v. II. Bologna: il Mulino, 2013.
- TAPARELLI D'AZEGLIO, Luigi. **Della nazionalità**. Genova: Ponthenier, 1847.
- TOMELEI, Ettore. **Le Haut-Adige**. Paris: G. Grès, 1917.
- TRATADO de Londres = Treaty of London. London, 26 abr. 1915. In: GREAT BRITAIN. Parliamentary Papers. London, 1920. LI Cmd. 671, Miscellaneous, n. 7.
- TRATADO de Saint-Germain-en-Laye = Traité de Saint-Germain-en-Laye. Saint-Germain-en-

Laye, 10 set. 1919. Disponível em: <https://tinyurl.com/4nrjc8en>. Acesso em: 2 out. 2024.

TRATADO de Viena = Trattato di Vienna. Viena, 3 out. 1866. *In*: Cronaca della nuova guerra d'Italia del 1866. Rieti: Tipografia Trinchi, 1866. p. 531-539.

UNITED STATES OF AMERICA. National Archives Catalog. **President Woodrow Wilson's Message to Congress**. Other title: President Woodrow Wilson's Fourteen Points speech. [Washington], 8 jan. 1918. Disponível em: <https://tinyurl.com/mvydw52n>. Acesso em: 27 set. 2024.